

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 03/2017

Processo CMEG nº 01/2017

Autoriza e Credencia a Recreação Infantil Kurumym, situada no Bairro Santa Rita, a oferecer Educação Infantil do zero aos cinco anos, aprova o Regimento Escolar e determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Conselho, o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da *Recreação Infantil Kurumym*, localizada na rua Hélio Ifran Pires nº132 no Bairro Santa Rita, nesta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

-Ofício nº 01/2017 datado de 16 de fevereiro de 2017, da *Recreação Infantil Kurumym*, encaminhando o pedido de autorização e credenciamento da mesma, bem como o Regimento Escolar para aprovação;

- encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação através de protocolo nº 197304\2017;

- cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino;

- licença Provisória da Secretaria da Fazenda;

- alvará da Secretaria da Saúde;

- alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;

- regimento Escolar em 03 (três) vias;

- planta baixa com legenda de uso dos ambientes;

- contrato de Locação do Imóvel;

- relatório de Verificação “in loco” da comissão verificadora da Secretaria Municipal de Educação (SME), documento este que dispõe sobre as condições de funcionamento da *Recreação Infantil Kurumym*;

-fichas de verificação “in loco”, contendo informações sobre recursos físicos e materiais;

-relação dos recursos humanos, com respectivas funções e comprovantes de formação dos profissionais que atuam na escola.

Constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola.

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destacam-se "ipsis litteris":

- as instalações físicas possuem os requisitos básicos para o atendimento;
- a escola possui 03 (três) aparelhos de ar condicionado,
- as salas são de tamanho de médio a pequeno, mas atende a clientela a que se propõe;
- as instalações sanitárias estão adequadas;
- o quadro de pessoal atende aos requisitos de formação e carga horária para atender a Educação Infantil;
- o pátio é plano, cercado, com uma pracinha instalada (brinquedos), e horta (canteiros) com temperos a ser utilizada na alimentação das crianças, algumas árvores frutíferas, oferecendo frutas e sombra.
- existe área livre e plana, uma parte coberta destinada a recreação das crianças;
- a cozinha e refeitório estão adequados ao número de crianças atendidas;
- o Regimento está com condições de aprovação.
- solicitamos que seja anexada (nova) Planta atual da escola, de acordo com as modificações realizadas.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação considera que a escola apresenta os requisitos básicos para autorização e funcionamento da Educação Infantil, em turno integral e parcial.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação "in loco" pela Comissão de Educação Infantil deste Conselho, revela alguns aspectos observados:

- ambiente amplo e tranquilo para o convívio das crianças e dos profissionais da instituição;
- mobiliário adequado às atividades pedagógicas em tamanho e quantidade proporcional à faixa etária das crianças, visando a segurança e a liberdade de ações;
- acessibilidade parcial às crianças com Necessidades Educativas Especiais;
- possibilidade de alterações no ambiente, pela disposição e uso do mobiliário, estimulando a criatividade e a reconstrução permanente deste espaço;
- acesso e utilização de brinquedos, jogos e objetos próprios à fase de desenvolvimento das crianças, em número suficiente;
- espaço externo adequado, possibilitando a exploração de elementos naturais, com pomar e horta;
- condições de higiene e segurança adequadas;

- espaço destinado à leitura, com acervo bibliográfico, na forma da lei, junto a brinquedoteca;
- salas de atividades com televisão ligada;
- trocador na sala do berçário;
- sanitário adulto e infantil adequados;
- um dos banheiros conta com chuveiro;
- colchonetes impermeabilizados, lençóis de uso exclusivo.

Alguns aspectos devem ser revistos com urgência:

- somente crianças na faixa etária da educação infantil podem ser atendidas pela escola;
- adequar todos os espaços e equipamentos, buscando a acessibilidade universal (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade);
- a utilização da televisão deve ter objetivo e uso restrito, com volume de som adequado e localização correta;
- o espaço correto para alimentação de todas as crianças é o refeitório e, somente lá, devem ser feitas as refeições;
- os cardápios devem ser expostos com a devida data, identificação e assinatura do responsável técnico;
- ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem. Alguns livros devem ficar ao alcance das crianças nas salas de atividades, bem como o acervo dos profissionais deve ser catalogado, organizado e colocado à disposição dos mesmos;
- ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie e autorize o funcionamento da Recreação Infantil Kurumym para a oferta da Educação Infantil e determina providências;
- b) aprove o Regimento Escolar que está adequado, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à mantenedora e à equipe gestora da Recreação Infantil Kurumym que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de seis meses, após a autorização da Recreação Infantil Kurumym com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Guaíba, 11 de julho de 2017.

Comissão de Verificação “in loco”:

Ana Denise Pereira da Silva
Denise Tavares Barreto
Eloá Terezinha Costa e Silva
Maria Betânia Borba Lemos
Reni Olinda dos Santos
Rosângela Soares Heim
Vanira Maria Paz Marques

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Rosângela Soares Heim - Relatora

Ana Denise Pereira da Silva
Denise Tavares Barreto
Eloá Terezinha Costa e Silva
Reni Olinda dos Santos
Vanira Maria Paz Marques

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 11 de julho de 2017.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente